



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL INTERNO Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACESSIBILIDADE DO
PROGRAMA INCLUSÃO DO IFRJ

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente, torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos referentes ao processo seletivo interno de estudantes para a concessão de **Auxílio Acessibilidade** por meio do **Programa Inclusão IFRJ**, com destinação de recursos financeiros aos (às) estudantes com Deficiência e/ou Necessidades Específicas do IFRJ, para a aquisição de tecnologias assistivas, digitais ou materiais acadêmicos específicos ou de instrução, visando a permanência e êxito destes (as) estudantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Acessibilidade tem como objetivo educacional e social garantir a permanência e êxito dos(as) **estudantes com deficiência e/ou Necessidades Específicas regularmente matriculados (as) nos campi do IFRJ**, por meio da aquisição, para uso individual, de tecnologias assistivas, digitais ou materiais acadêmicos específicos ou de instrução compatíveis a sua deficiência e/ou necessidades específicas, reduzindo as barreiras na aprendizagem, contribuindo assim, para a inclusão escolar e social.

1.1.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), de acordo com o Art. 2 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.1.2. De acordo com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Art. 1º § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

1.1.3. Considera-se pessoa com altas habilidades/superdotação – aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, de liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

1.1.4. Considera-se pessoa com necessidades específicas – aquela relacionada a alguma necessidade física, emocional, cognitiva e/ou mental característica de alguma deficiência e/ou transtorno ou distúrbio de aprendizagem, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 13.146/15 e na Lei nº 14.254/21, tais como:

Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, Transtornos Específicos de Aprendizagem, Transtornos relacionados à linguagem, síndromes que tenham como consequência necessidades específicas, entre outros.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Edital tem como finalidade a seleção de estudantes público alvo da política da educação especial inclusiva, regularmente matriculados(as) no IFRJ em cursos técnicos de nível médio, graduação, pós-graduação, presencial ou EAD, para concessão de Auxílio destinado a aquisição de tecnologias assistivas, digitais ou materiais acadêmicos específicos ou de instrução, para o uso individual, possibilitando-lhes maior independência, autonomia e, auxiliando na quebra de barreiras pedagógicas, garantindo assim, melhor acessibilidade e inclusão digital a todas as atividades propostas no seu percurso acadêmico, propiciando melhores condições de aprendizagem.

3. DO AUXÍLIO ACESSIBILIDADE/PROGRAMA INCLUSÃO IFRJ

3.1. Os(As) estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente Edital poderão solicitar esta modalidade de Auxílio estudantil do IFRJ, destinado a aquisição de tecnologias assistivas, digitais ou materiais acadêmicos específicos ou de instrução, dentre outros de uso acadêmico, sendo esse ofertado em cota única. 3.2. O valor do auxílio será estabelecido conforme o recurso de tecnologia assistiva solicitado, limitado ao valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por estudante, exceto para os que tenham sido contemplados no edital de Acessibilidade nº 040/2022, cujo valor do auxílio será limitado a até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente do valor utilizado no edital nº 040/2022 segundo às faixas previstas no Anexo II e ao orçamento disponível para o presente edital.

3.2.1. O IFRJ não se responsabilizará em arcar com todos os custos do recurso de tecnologia assistiva solicitado.

3.2.2. O IFRJ não se responsabilizará por custos relacionados a reparos, trocas ou manutenção em geral dos recursos de tecnologia assistiva adquiridos a partir deste edital.

3.2.3. Estudantes contemplados no edital nº 040/2022 só poderão solicitar novo auxílio após finalização da prestação de contas do referido edital.

3.3. O recebimento do Auxílio Acessibilidade previsto neste Edital não impede os(as) estudantes beneficiados (as) de participarem de quaisquer outros Editais relacionados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e de editais de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios de contrapartida de desempenho acadêmico.

3.4. Os recursos financeiros destinados a este edital estão condicionados à disponibilidade financeira orçamentária designada para esta finalidade.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas regularmente matriculados(as) no IFRJ em cursos técnicos de nível médio, graduação, pós-graduação, presencial ou EAD e que tenham documento comprobatório sobre sua condição de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo dar-se-á por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível exclusivamente no link <https://forms.gle/puqGi38jXqRWad8Q8>, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

5.2. O(A) estudante deverá especificar no Formulário de Inscrição, qual(is) tecnologias assistivas, digitais ou materiais acadêmicos específicos ou de instrução se faz necessário(a) para o atendimento de suas demandas educacionais e de acessibilidade, com as especificações detalhadas.

5.3. Todos os documentos anexados no formulário eletrônico devem ser legíveis, completos e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do Auxílio ao(a) estudante. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

5.4. O(A) estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e o envio da documentação conforme os itens acima poderá utilizar os recursos de *Internet* de qualquer *campus* do IFRJ e solicitar o apoio das CONAPNEs, caso seja necessário.

5.5. No caso de o(a) estudante se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste Edital, somente a última inscrição será considerada.

5.6. O(A) estudante matriculado(a) em mais de um *campus*/curso, deverá optar por um dos *campi*/cursos no ato da inscrição.

5.7. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar ao Formulário os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identidade com foto (frente e verso)

II. Cópia do CPF;

III. Cópia do Documento comprobatório que ateste sua condição de deficiência e/ou necessidade específica;

IV. Cópia de 3 (três) Propostas de Preços para o item a ser adquirido (caso o(a) estudante tenha dificuldade para esta pesquisa, poderá entrar em contato com a CONAPNE do seu campus para orientação);

V. Cópia do documento de identidade do(a) Responsável Legal, para os(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos;

VI. Cópia do CPF do(a) Responsável Legal, para os(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos.

5.8. É da inteira responsabilidade do(a) estudante ou de seu(sua) responsável legal, o preenchimento correto e a veracidade de todas as informações constantes no formulário de inscrição.

5.9. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, pelas equipes das CONAPNES, informações complementares ou documentos que comprovem a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O critério utilizado para seleção dos(as) estudantes que receberão o Auxílio Acessibilidade será o atendimento às Pessoas com Deficiência e/ou necessidade específica.

6.2. Serão beneficiados(as) com o auxílio, **prioritariamente**, os(as) estudantes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio, com base no Decreto nº 7234/2010.

6.3. Estudantes que possuam renda familiar bruta per capita acima do valor estipulado no item 6.2. Poderão receber o auxílio desde que, após o atendimento a todos os estudantes contemplados no item 6.2, ainda haja recurso orçamentário disponível.

6.4. A classificação dos(as) inscritos(as) neste Edital, para fins de concessão do Auxílio, obedecerá a ordem de prioridade, ou seja, da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade socioeconômica.

6.5. Caberá à CONAPNE de cada Campus analisar e validar a solicitação dos (as) estudantes, segundo a prioridade das necessidades específicas descritas neste edital (item 4.1) e a adequação às necessidades específicas do (a) estudante e a relevância para seu processo de aprendizagem.

6.6. A CONAPNE receberá as inscrições para análise através do e-mail da CGNAPNE.

6.7. A CONAPNE deverá emitir parecer sobre a análise/validação de cada solicitação e encaminhar para o e-mail da CGNAPNE (cgnapne@ifrj.edu.br) para anuência.

6.8. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. prestar informações falsas no formulário de inscrição;
- II. não cumprir com as condições deste Edital;
- III. não comprovar as declarações registradas no formulário de inscrição;
- IV. perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.9. Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios:

- I – Estudantes não contemplados no edital Proex nº 40/2022;
- II – Estudantes concluintes.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A listagem dos(as) estudantes contemplados(as) para a concessão do Auxílio Acessibilidade será divulgada, conforme o cronograma deste Edital (Anexo I), no endereço: <https://portal.ifrj.edu.br/editais/extensao>

7.2. É de inteira responsabilidade do(a) estudante ou seu(sua) responsável legal o acompanhamento de todo o processo seletivo e estar atento(a) ao cronograma e exigências constantes neste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Para interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para a cgnapne@ifrj.edu.br, com o título “**recurso-edital-02/2023-proex**”, a qual dará os devidos encaminhamentos para análise da solicitação.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ACESSIBILIDADE

9.1. O (A) estudante contemplado (a) com o Auxílio Acessibilidade deverá providenciar imediata abertura de conta bancária (podendo ser em **Banco Digital**) em seu próprio nome, caso ainda não disponha, para fins de recebimento.

9.2. O(A) estudante contemplado(a) que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar à CONAPNE de seu campus a Declaração para Abertura de Conta e apresentá-la ao banco de sua preferência para efetivação dos trâmites para recebimento do Auxílio (no caso de **Banco Digital** essa declaração **não** é necessária).

9.3. O(A) estudante contemplado(a) deverá apresentar comprovante de abertura da conta à CONAPNE do seu campus, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. No comprovante deverá constar o código da agência, a conta com o dígito verificador e o banco (nome e número).

9.4. Não será aceita conta poupança, conjunta ou de terceiros (mesmo que seja do(a) responsável legal).

9.5. A concessão do auxílio estará sujeita à disponibilidade de recurso orçamentário designado para a finalidade do presente edital.

9.6. Perderá o direito ao Auxílio Acessibilidade previsto neste Edital o(a) estudante que:

- I. a qualquer momento descumprir as exigências do Edital;
- II. concluir o curso;
- III. trancar ou cancelar a matrícula;
- IV. abandonar o curso;
- V. transferir a matrícula para outra instituição de ensino;
- VI. apresentar solicitação própria ou do(a) responsável legal para desligamento do PROGRAMA

INCLUSÃO IFRJ.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DO AUXÍLIO

10.1. A listagem dos estudantes contemplados com o Auxílio de que trata o presente Edital será disponibilizada na página eletrônica do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/editais/extensao>, e nos demais canais oficiais de cada Campus, conforme Cronograma (Anexo I).

10.2. O auxílio será pago por meio de **transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante**, não sendo permitido o crédito em conta poupança, conjunta ou de terceiros.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

11.1. O(A) estudante contemplado deverá realizar a prestação de contas de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente edital.

11.2. O(A) estudante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a liberação do recurso em sua conta bancária, para a aquisição das tecnologias assistivas, digitais ou materiais acadêmicos específicos ou de instrução solicitados.

11.3. O **comprovante da aquisição** das tecnologias assistivas, digitais ou materiais acadêmicos específicos ou de instrução solicitados (Nota Fiscal no nome do(a) estudante ou de seu(sua) responsável legal) deverá ser apresentado à CONAPNE do seu campus em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de aquisição.

11.4. Caso o valor constante na nota fiscal seja **superior** ao valor concedido para o auxílio, será de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal a complementação do valor.

11.5. Caso o valor constante na nota fiscal seja **inferior** ao valor concedido para o auxílio, o(a) estudante ou o(a) responsável legal deverá realizar a **devolução** da diferença via Guia de Recolhimento da União – **GRU Simples**, que será enviada para o e-mail informado pelo(a) estudante no formulário de inscrição.

11.6. O estudante contemplado deverá preencher relatório de **prestação de contas** (link <https://portal.ifrj.edu.br/editais/extensao>) e enviar à CONAPNE, que encaminhará para o e-mail da CGNAPNE (cgnapne@ifrj.edu.br) para finalização do processo.

11.7. A **não aquisição** das tecnologias assistivas, digitais ou materiais acadêmicos específicos ou de instrução solicitados, como também a **não apresentação da nota fiscal** no prazo determinado neste Edital implicará, por parte do(a) estudante ou seu(sua) responsável legal, no **reembolso imediato** do recurso financeiro concedido o que se dará por meio de Guia de Recolhimento da União – **GRU simples**, a ser enviada para o e-mail informado pelo(a) estudante no formulário de inscrição.

11.8. O(A) estudante ou seu(sua) responsável legal, deverá guardar as notas fiscais referentes à sua aquisição para posterior comprovação, caso seja necessário.

11.9. O Auxílio Acessibilidade poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 9.7 deste Edital.

11.10. Em caso de recebimento indevido de Auxílio, o(a) estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de Guia de Recolhimento da União – **GRU simples**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ao Auxílio não poderá alegar desconhecimento.

12.2. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) estudante ou de seu(sua) responsável legal.

12.3. Poderá haver perícia(s) periódicas, pelo setor de saúde do IFRJ, dos laudos e das condições apresentadas, a

qualquer tempo ou sempre que a Conapne julgar necessário.

12.4. A não veracidade ou omissão de informações prestadas acarretará no cancelamento do Auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.5. Caso o(a) estudante incluído(a) no Programa não receba o Auxílio concedido, deverá comunicar à CONAPNE do campus para a análise e providências necessárias.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.

Pró-reitora de Extensão

Reitoria / IFRJ



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL INTERNO Nº 02/2023

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACESSIBILIDADE DO PROGRAMA
INCLUSÃO DO IFRJ**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	11/08/2023
Período de Inscrições	14/08 a 04/09
Homologação das inscrições	06/09
Recurso	08 a 11/09
Resultado do Recurso	14/09
Análise dos documentos	15 a 26/09
Resultado Preliminar da Seleção	27/09
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	28 e 29/09
Resultado Final	05/10
Prestação de Contas do uso do recurso pelo(a) Estudante	até 15/12/2023



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL INTERNO Nº 02/2023

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACESSIBILIDADE
DO PROGRAMA INCLUSÃO DO IFRJ**

ANEXO II

FAIXA DE VALORES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ACESSIBILIDADE

Tipo de faixa	Valor do Auxílio (R\$)
Faixa A	1,00 a 500,00
Faixa B	500,01 a 1.000,00
Faixa C	1.000,01 a 2.000,00
Faixa D	2.000,01 a 3.000,00
Faixa E	3.000,01 a 4.000,00